

ANEXO B

PROCESSO DE INSCRIÇÃO/ REINSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DOS CARTÕES DO SAD/GNR DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSISTEMA DE SAÚDE - SAD/GNR

O Processo de Inscrição/Reinscrição/Renovação do direito de usufruir do subsistema de saúde da GNR materializa-se através do preenchimento do Boletim de Inscrição, ao qual deverão ser anexados os documentos indicados no Anexo A que a cada situação diga respeito.

O Boletim de Inscrição/Renovação está também disponível na secção SAD/GNR na página da Internet www.gnr.pt, bem como no “Directório Divisão de Assistência na Doença” no Portal Social da GNR e ainda na Intranet, na secção UUSSOO / Órgãos Superiores de Comando e Direção / Comando da Administração dos Recursos Internos / Direção de Saúde e Assistência na Doença / SAD-GNR / Modelos.

No que diz respeito à validade dos cartões do SAD/GNR e a forma como se processa a sua renovação, é a referida no quadro seguinte:

| CATEGORIA DE BENEFICIÁRIO | VALIDADE CARTÃO | TIPO DE RENOVAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|------------------------------------|------------------------|--------------------------|--|
| Titular | 10 Anos | Automática | Mudança de situação estatutária e promoção, implica pedido de renovação junto da Unidade de colocação. |
| Cônjuge | 1 Ano | A Pedido | |
| Membro de União de Facto | 1 Ano | A Pedido | |
| Cônjuge Sobrevivo | 1 Ano | A Pedido | |
| Membro de União de Facto Sobrevivo | 1 Ano | A Pedido | |
| Descendente Menor | 5 Anos | Automática | Validade termina no mês em que completa os 18 anos |

| | | | |
|--|--------|----------|---|
| Descendente Maior de 18 anos e até aos 26 anos | 1 Ano | A Pedido | Mediante Prova Escolar |
| Descendente Maior de 18 anos Incapacitados | 3 Anos | A Pedido | Incapacidade total e permanente ou doença prolongada que obstem à angariação de meios de subsistência. |
| Tutelado ou Menor Confiado | 5 Anos | A Pedido | Aos Confiados Judicial ou Administrativamente só lhes é permitido beneficiarem do SAD/GNR até aos 18 anos. Validade termina no mês em que completa os 18 anos |
| Enteado Menor | 5 Anos | A Pedido | Validade termina no mês em que completa os 18 anos |
| Enteado Maior de 18 anos e até aos 26 anos | 1 Ano | A Pedido | Mediante Prova Escolar |
| Descendente Menor da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto | 5 Anos | A Pedido | Validade termina no mês em que completa os 18 anos |
| Descendente Maior de 18 anos e até aos 26 anos da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto | 1 Ano | A Pedido | Mediante Prova Escolar |
| Neto Menor | 5 Anos | A Pedido | Validade termina no mês em que completa os 18 anos |
| Neto Maior de 18 anos e até aos 26 anos | 1 Ano | A Pedido | Mediante Prova Escolar |
| Neto Menor da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto | 5 Anos | A Pedido | Validade termina no mês em que completa os 18 anos |
| Neto Maior de 18 anos e até aos 26 anos da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto | 1 Ano | A Pedido | Mediante Prova Escolar |
| Ascendente | 1 Ano | A Pedido | Validade termina no mês em que completa os 18 anos |

| | | | |
|---|--------|----------|---|
| Beneficiário abrangido pelo art.29º do DL 158/2005, de 20 de setembro | 3 Anos | A Pedido | Que antes de 1 de outubro de 2005: a) Tivessem mais de 65 anos; b) Sofressem de doença crónica que, nos termos da lei, confira direito a isenção do pagamento de taxas moderadoras; c) Se encontrassem em situação de incapacidade permanente. |
| Extraordinário Activo | 1 Ano | A Pedido | Desconto ativo a favor do SAD/GNR. |
| Extraordinário Aposentado | 3 Anos | A Pedido | Desconto ativo a favor do SAD/GNR. |